

AVISO 11203

ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO EXCECIONAL DE TÉCNICOS QUE ASSEGURAM O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC), ATRAVÉS DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, A TERMO RESOLUTIVO CERTO, A TEMPO PARCIAL

Dr. José Borges da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nelas, faz público que, nos termos do n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado, por seu despacho datado de 20 de agosto de 2021, a abertura de procedimento concursal para contratação excecional de técnicos que asseguram o desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular, através de relação jurídica de emprego público, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para o ano letivo 2021/2022, com vista ao preenchimento de 10 postos de trabalho, de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, no 1º ciclo do ensino básico, em horários a definir pelos Agrupamentos de Escolas, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro na sua atual redação e, o estipulado nos artigos 30º e 33º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nas áreas de Inglês, Atividades Lúdico-Expressivas e Expressão Musical.

Tendo em conta os princípios de racionalidade e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e pela impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho pela aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores(as) detentores(as) de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

Considerando o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação, conjugado com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que atribuem às autarquias locais responsabilidades no que respeita ao desenvolvimento de atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico, prevista e regulada na Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, na sua atual redação, bem como o interesse público subjacente no desenvolvimento de tais atividades, que por sua vez exigem a contratação célere de técnicos especializados nas áreas de Atividades Lúdico-Expressivas, Expressão Musical e Inglês, por não existirem recursos humanos do Município em número suficiente, no procedimento a desenvolver será utilizado apenas o método de seleção de avaliação curricular, de acordo com a exigência legal no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, na sua atual redação.

- 1) **Local de Trabalho:** As funções serão exercidas nos estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas de Nelas e de Canas de Senhorim.
- 2) **Número de técnicos a contratar:**
 - 1 Professor de Inglês.
 - 3 Professores das Atividades Lúdico-Expressivas
 - 6 Professores de Expressão Musical.
- 3) **Prazo de candidatura:** As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 3 dias úteis, na plataforma do Ministério da Educação, em www.dgae.mec.pt, com a salvaguarda do procedimento obrigatório previsto no ponto 16) do presente



aviso de abertura.

4) Os contratos de trabalho a celebrar com tais técnicos regem-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as especificidades constantes do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto.

5) O contrato de trabalho a celebrar é a termo resolutivo e a tempo parcial pelo período correspondente ao Ano Letivo de 2021/2022, que terá início a 17 de setembro de 2021 e termina a 31 de julho de 2022 e os horários de trabalho dos técnicos serão determinados de acordo com as funções específicas que estes irão desempenhar.

6) **Caracterização do Posto de Trabalho:** As funções serão desempenhadas no âmbito das atividades de enriquecimento curricular nas Escolas do 1.º Ciclo nos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Nelas, podendo ainda os técnicos serem chamados a prestar apoio pedagógico fora dos horários e dias de trabalho inicialmente estabelecidos, durante os períodos de interrupção das atividades letivas e mês de julho, em iniciativas e atividades do Município e em que o mesmo seja parceiro.

7) **Caraterização das funções:** os técnicos a contratar devem exercer as suas funções com responsabilidade profissional e autonomia técnica e científica e desenvolver a sua atividade profissional de acordo com os objetivos definidos no projeto educativo do agrupamento de escolas e no plano anual de atividades em articulação com os representantes do Município de Nelas, seus parceiros, os Agrupamentos, os departamentos de cada área curricular; os professores titulares de turma; e os encarregados de educação e fundamentalmente, a execução das atividades de enriquecimento curricular em articulação com todas as atividades curriculares e definição e desenvolvimento das atividades em conjugação com o professor titular de turma. São funções dos técnicos em geral: lecionar a disciplina para que se encontre habilitado de acordo com as necessidades dos alunos que lhe são confiados; planejar, organizar e preparar as atividades letivas dirigidas às turmas que lhe são distribuídas; conceber, aplicar, corrigir e classificar os instrumentos de avaliação das aprendizagens; promover, organizar e participar em todas as atividades complementares, curriculares e extracurriculares, incluídas no plano de atividades ou projeto educativo das escolas, dentro e fora do recinto escolar; participar nas atividades de avaliação dos alunos e da escola; e participar em reuniões de avaliação ou outras reuniões convocadas pelo Município, pelo Agrupamento de Escolas ou pelos professores titulares de turma.

8) Os requisitos e critérios de admissão:

8.1 **Requisitos Gerais de Admissão** previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e psíquica indispensável ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 **Requisitos Específicos de Admissão – Perfil e Habilitações dos Técnicos a contratar:**

- a) **Professores de Inglês** - Licenciatura em Inglês, habilitações profissionais ou próprias para a docência da disciplina de inglês no ensino básico; pós graduação em ensino de línguas estrangeiras (inglês) na educação pré-

escolar e no 1º ciclo do ensino básico ou cursos reconhecidos a nível internacional e experiência comprovada de ensino da língua inglesa.

b) **Professores de Atividades Lúdico - Expressivas** - Licenciaturas em: Educação de Infância; Ensino Básico; na área das Artes, da Motricidade Humana, da Animação Cultural - habilitações profissionais ou próprias para a docência das mesmas.

c) **Professores de Expressão Musical** - Licenciaturas na área da Educação Musical/ Música ou Formação Musical especializada com experiência comprovada na área.

9) Métodos de Seleção:

Em execução do disposto no nº 7 do art. 6º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de Setembro, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, o método de seleção a utilizar no presente procedimento é o da avaliação curricular incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado. A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20, com valoração até às centésimas e terá por base a avaliação curricular.

Para os técnicos superiores referidos na alínea a), b) e c) a avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, o percurso profissional no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, com relevância para a experiência adquirida, e a continuidade pedagógica nas AEC no Concelho. Esta será expressa numa escala de 0 a 20, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, determinada pela ponderação da Habilitação Académica (HA); a Experiência Profissional no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular (EP); a Formação Profissional (FP), e a Continuidade Pedagógica nas AEC no Concelho (CPC), e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA (25\%) + EP (25\%) + FP (25\%) + CPC (25\%))$$

Habilitações Académicas (HA):

- **Professores de Inglês:**
 - Licenciatura na área de Inglês e habilitações profissionais ou próprias para a docência da disciplina de inglês no ensino básico - 20 valores.
 - Pós graduação em ensino de línguas estrangeiras (inglês) na educação pré-escolar e no 1º ciclo do ensino básico ou cursos reconhecidos a nível internacional e experiência comprovada de ensino da língua inglesa – 18 valores.
- **Professores de Atividades Lúdico-Expressivas:**
 - Licenciaturas em Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico – 20 valores.
 - Outras Licenciaturas no ensino do 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico, na área das Artes, da Motricidade Humana, Animação Cultural, Educação Visual e Tecnológica, com habilitações profissionais ou próprias para a docência das mesmas – 18 valores.
- **Professores de Expressão Musical:**
 - Licenciatura na área da Educação Musical/ Música – 20 valores.
 - Formação Musical especializada com experiência comprovada na área – 18 valores.

Experiência Profissional (EP) - é ponderada a experiência profissional, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular e que se encontre devidamente comprovada e contabilizada, na área e função a que se candidata (em dias), desde

C



o ano letivo 2016/2017:

- Sem tempo de serviço para efeitos de concurso – 10 valores;
- Até 150 dias de tempo de serviço para efeitos de concurso – 11 valores;
- De 151 a 200 dias de tempo de serviço para efeitos de concurso – 12 valores;
- De 201 a 250 dias de tempo de serviço para efeitos de concurso – 14 valores;
- De 251 a 300 dias de tempo de serviço para efeitos de concurso – 16 valores;
- De 301 a 350 dias de tempo de serviço para efeitos de concurso – 18 valores;
- De 351 a 400 dias de tempo de serviço para efeitos de concurso – 19 valores;
- A partir de 401 dias de tempo de serviço para efeitos de concurso – 20 valores.

Formação Profissional (FP) – consideram-se ações de formação, com ou sem avaliação, na área/ domínio a que se candidata e/ou na área da educação, enquanto formando, desde que não façam parte dos cursos de especialização ou das habilitações académicas, concluídas entre **01 de setembro de 2016 e 31 de agosto de 2021** (excluem-se pós-graduações, mestrados e doutoramentos, bem como presenças em seminários, foruns, congressos, colóquios, palestras, apresentações e similares, ou a sua organização).

Considera-se o número inteiro para efeitos de horas de formação, arredondando por excesso ou por defeito até às unidades, consoante a situação. Para os certificados de formação que não contenham a duração da formação em dias, são consideradas 7 horas de formação por cada dia e cada semana a 5 dias.

Formação Profissional – Em Número de Horas										
Nº Horas	0	1 - 49	50 - 74	75 - 99	100 - 124	125 - 149	150 - 174	175 - 199	200 - 224	≥ 225
Pontuação	10	12	13	14	15	16	17	18	19	20

Continuidade Pedagógica nas AEC no Concelho (CPC), entre o ano letivo 2016/2017 e o ano letivo 2020/2021:

- Sem continuidade pedagógica nas AEC – 10 valores;
- Até 1 ano letivo – 12 valores;
- Até 2 anos letivos – 14 valores;
- Até 3 anos letivos – 16 valores;
- Até 4 anos letivos – 18 valores;
- Até 5 anos letivos – 20 valores.

10) Quotas de Emprego – os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como as respetivas capacidades de comunicação/expressão a utilizar no processo de recrutamento. É garantida a reserva de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por candidatos com deficiência, por força do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro

11) Critérios de Ordenação Preferencial:

Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final:

- a) Os candidatos que se encontrem numa das situações configuradas pela Lei como preferenciais. Os candidatos com deficiência têm preferência em caso de igualdade de classificação, por força do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;
- b) A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situações não configuradas pela lei como preferenciais é efetuada, da forma decrescente:
- Em função de quem tenha prestado mais tempo de serviço de lecionação das AEC, no Concelho de Nelas;

Subsistindo o empate:

- Continuidade Pedagógica nas AEC no Concelho;
- Participação em projetos promovidos pelo Município de Nelas no último ano letivo;
- Residência no Concelho de Nelas;
- Nota final de Curso;

12) A lista unitária de ordenação final, depois de homologada, é notificada aos candidatos, afixada no placard no Município de Nelas e disponibilizada na página eletrónica do Município, em www.cm-nelas.pt.

13) A lista de ordenação final, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior às vagas publicitadas, considera-se como reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano letivo.

14) **Remuneração:** Professores Licenciados -10,58€/hora, calculado com base no índice 126 da carreira dos professores de ensino básico e secundário, na proporção do período normal de trabalho semanal. Ao horário acresce 1 hora semanal para reuniões e/ou iniciativas/eventos a realizar.

15) **O Júri do procedimento concursal é composto pelos seguintes elementos:**

Presidente: Dra. Susana Alexandra Aires Leandro Almeida Cardoso – Técnica Superior; Vogais efetivos: Dra. Marta Sofia Póvoas Bilhota - Técnica Superior, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dra. Paula Celeste Lourenço Vitória – Técnica Superior. Vogais suplentes: Dra. Ana Isabel Almeida dos Santos - Técnica Superior e Dra. Isabel Maria de Jesus Rodrigues – Técnica Superior.

16) **Formalização das Candidaturas:** A candidatura é formalizada através do preenchimento do formulário eletrónico disponível no sítio da internet, da Direção Geral dos Recursos Humanos da Educação – www.dgae.mec.pt, entre os dias 30 de agosto e 01 de setembro de 2021, inclusive, devendo os candidatos entregar nesse período pessoalmente, nos Serviços de Recursos Humanos e Saúde do Município de Nelas ou enviar por correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para o Município de Nelas, Praça do Município, 3520-001 Nelas, sob pena de exclusão os seguintes documentos:

Preenchimento do formulário, que consta em anexo, e que se encontra disponível na página eletrónica do Município, em www.cm-nelas.pt, devidamente assinado; *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, do qual deverá constar o seguinte: a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional e experiência profissional (comprovando com declarações das entidades patronais) e fotocópia do Certificado de Habilitações, com a média final de curso e comprovativo de residência no Concelho. Não serão aceites documentos de candidaturas enviados por correio eletrónico.



17) A aceitação da colocação pelo candidato deve efetuar-se, por via eletrónica, no decurso de dois dias úteis seguintes ao da comunicação da colocação. Na ausência de aceitação da colocação pelo candidato dentro do referido prazo, procede-se, de imediato, à comunicação da colocação ao candidato que se encontre imediatamente posicionado, que deverá aceitar a colocação, por via eletrónica, também no decurso de dois dias úteis seguintes ao da comunicação.

18) No prazo de 10 dias úteis a contar da data da colocação do candidato, este deve entregar no Município os seguintes documentos:

- a) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- b) Certidão do Registo Criminal;
- c) Certidão de robustez física e de perfil psíquico para ao exercício da função.

Em caso de incumprimento da obrigação de entrega dos documentos supra enumerados no Município, considera-se sem efeito a aceitação da colocação pelo candidato, procede-se, de imediato, à comunicação da colocação ao candidato que se encontre posicionado a seguir, que deverá aceitar a colocação, por via eletrónica, também no decurso de dois dias úteis seguintes ao da comunicação.

Por solicitação do candidato, devidamente fundamentada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, pode ser autorizada a prorrogação de prazo até ao limite máximo de 10 dias.

19) O aviso da abertura do procedimento concursal deverá ser publicado no Correio da Manhã e na página eletrónica do Município no endereço www.cm-nelas.pt.

Nelas, 24 de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal,

(José Borges da Silva, Dr.)

UODES/SRHS/AS